

BOLETIM INTERNO DE SERVIÇOS

Informativo dos atos administrativos
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



ANO 20 - Nº 25
ITAJUBÁ (MG), 17 DE MAIO DE 2021

SUMÁRIO

1 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	492
2 – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	492
3 – CONSELHO CURADOR.....	521
4 – REITORIA.....	522
5 – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	524
6 – DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS.....	525
7 – PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	527
8 – DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA.....	528
9 – INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS.....	530
10 – INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO.....	531
11 – INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS.....	535



1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(Nada a constar)

2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 033, DE 12 DE MAIO DE 2021

Homologa o resultado oficial do EDITAL UNIFEI 02/2020 do Comitê Gestor de Recursos Laboratoriais (CGLab)

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o Processo nº 23088.014074/2021-49 e a decisão deste Conselho na 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado oficial do EDITAL UNIFEI 002/2020 do Comitê Gestor de Recursos Laboratoriais (CGLab).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS), revogando-se as disposições em contrário.

CGLab - Comitê Gestor de Recursos Laboratoriais

EDITAL UNIFEI 002/2020

De acordo com o cronograma do Edital 02/2020, segue abaixo o resultado das propostas pré-qualificadas após análise e julgamento, e sendo contempladas com verbas de custeio:

Vide Anexo 1: Resolução 033 Cepead 12-05-2021



CÂMARA SUPERIOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CSPPG

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Ordinária do dia 12 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Calendário Didático da Pós-Graduação - 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 12 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Administração - Mestrado Profissional em Administração (MPA).

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Ordinária de 2021, realizada dia 12 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência às Assembleias dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Unifei para analisar e deliberar quanto às solicitações extraordinárias de prorrogação de prazo para qualificação de discentes dos seus respectivos cursos.



Art. 2º A competência a qual se refere o Art. 1º não poderá ser subdelegada ou realizada via Ad Referendum.

Art. 3º Com relação à matéria de que trata o Art. 1º, a Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação funcionará como instância recursal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Ordinária de 2021, realizada dia 12 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência às Assembleias dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Unifei para analisar e deliberar quanto ao desligamento de discentes dos seus respectivos cursos.

Art. 2º A competência a qual se refere o Art. 1º não poderá ser subdelegada ou realizada via Ad Referendum.

Art. 3º Com relação à matéria de que trata o Art. 1º, a Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação funcionará como instância recursal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 12 de março de 2021,

RESOLVE:



Art. 1º Negar o recurso da discente Lara de Carvalho Borges Pinto, matrícula: 2019***194, que trata de solicitação de prorrogação de bolsa de estudos no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução Ad Referendum da CSPPG, nº 01/2021, de 18 de janeiro de 2021, que aprova o desligamento dos alunos como segue:

§1º Alexandre Faria Lopes de Paiva (2018101357) do PPG em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade;

§2º Crystianne Lilian de Andrade (2019100695) do PPG em Matemática;

§3º Leonardo de Carvalho Vidal (29340) do PPG em Engenharia Elétrica

§4º Thiago de Jesus Leal (2018100242), do PPG em Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução Ad Referendum da CSPPG, nº 02/2021, de 18 de janeiro de 2021, que aprova a prorrogação de prazo para conclusão do curso dos alunos listados:

§1º Antônio César Costa Ferreira Rosa (2015101157), do PPG em Engenharia Elétrica, com realização da defesa da dissertação até junho de 2021;

§2º Carlos Filipe Nascimento (2018103816), do PPG em Mestrado Profissional em Engenharia de Produção, com realização da defesa da dissertação até julho de 2021;



§3º Gisely De Assis Oliveira (2018103861), do PPG Mestrado Profissional em Gestão e Regulação em Recursos Hídricos, com realização da defesa da dissertação até junho de 2021;

§4º Juan Oswaldo Montoya Uribe (2016104064), do PPG em Materiais para Engenharia, com realização da defesa da tese até julho de 2021;

§5º Patricia Frederico (2017104102), do PPG Mestrado Profissional em Engenharia de Produção, com realização da defesa da dissertação até julho de 2021;

§6º Paulo Vitor Peclat de Oliveira Tavares (2017100963), do PPG em Engenharia Elétrica, com realização da defesa da dissertação até junho de 2021;

§7º Ricardo Emerson Julio (2016103933), do PPG em Engenharia Elétrica, com realização da defesa da tese até julho de 2021;

§8º Renan de Faveri (2017103123), do PPG em Engenharia Elétrica, com realização da defesa da dissertação até junho de 2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução Ad Referendum da CSPPG, nº 05/2021, de 23 de fevereiro de 2021, que aprova a prorrogação de prazo para qualificação e/ou conclusão do curso dos alunos listados:

§1º Bruno Gomes Rodrigues (2017103221), do PPG em Engenharia Elétrica, com realização da defesa da dissertação até maio de 2021;

§2º Luan Marcel Guimarães (2018102579), do PPG em Física, com realização da defesa da dissertação até junho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 26 DE MARÇO DE 2021



A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução Ad Referendum da CSPPG, nº 06/2021, de 04 de março de 2021, que aprova o desligamento dos alunos como segue:

§1º Aloisio Celso Soares Junior (2018103960), do PPG Mestrado Profissional Engenharia de Produção;

§2º Eruin Martusceli Ribeiro (2016100190), do PPG em Engenharia Elétrica;

§3º Fábio Augusto Brandão da Silva (2018103324), do PPG Multicêntrico em Química de Minas Gerais;

§4º Fábio Lancelotti (2016100341), do PPG em Engenharia Elétrica;

§5º Iran Pereira De Abreu (2016103639), do PPG em Engenharia Elétrica;

§6º Isaac Agnello da Silva Sobreiro (2020101381), do PPG Multicêntrico em Química de Minas Gerais;

§7º José Ramos dos Anjos Junior (2019102949), do PPG em do PPG Multicêntrico em Química de Minas Gerais;

§8º Welinton Dias (2016103880), do PPG em Engenharia Elétrica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução Ad Referendum da CSPPG, nº 09/2021, de 25 de março de 2021, que aprova as prorrogações de prazo excepcional para qualificações de dissertação ou tese, pelo período de 1(um) semestre, dos discentes como segue:

§1º Alana Lopes Junho (Matrícula nº 2019102297), do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Hídrica;

§2º Anderson Gama Fernandes de Freitas (Matrícula nº 2018101811), do Programa de Pós-Graduação em Materiais para Engenharia;

§3º Andressa Aparecida Alves (Matrícula nº 2018103093), do Programa de Pós-Graduação em Materiais para Engenharia;



- §4º Angelo de Souza (Matrícula nº 2017102064), do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica;
- §5º Aline Souza Cavalcante Pires (Matrícula nº 2019102401), do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos;
- §6º Bárbara Carolina Reis (Matrícula nº 2019103060), do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos;
- §7º Carolina Barcelos Silva de Andrade (Matrícula nº 2019103098), do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos;
- §8º Cíntia Maria Ribeiro Vilarinho (Matrícula nº 2019102958), do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos;
- §9º Diego Morais Junqueira (Matrícula nº 2018101900), do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica;
- §10 Diogo Carvalho Santos (Matrícula nº 2019102733), do Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração;
- §11 Dimária Aparecida Fernandes Dias (Matrícula nº 2019102760), do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos;
- §12 Eliny Rodrigues Fonseca (Matrícula nº 2019102260), do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos;
- §13 Eduardo Serafim Silva (Matrícula nº 2017104158), do Programa de Pós-Graduação em Materiais para Engenharia;
- §14 Fabiana de Ávila Modesto (Matrícula nº 2019102644), do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos;
- §15 Felipe Ribeiro Floriano Borges (Matrícula nº 2019102223), do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos;
- §16 Gilza Carla Ribeiro (Matrícula nº 2016102954), do Programa de Pós-Graduação em Materiais para Engenharia;
- §17 Gabriela Soares Pereira (Matrícula nº 2019102321) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos;
- §18 Grazielle Cristina Assis Carneiro (Matrícula nº 2019103140) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos;
- §19 Guilherme de Barros Moreira (Matrícula nº 2019103249) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos;
- §20 Hilda Fabiana Moura Marques (Matrícula nº 2019103033), do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos;
- §21 João Clímaco Soares de Mendonça Filho (Matrícula nº 2019102770), do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos;
- §22 João Ider Silva Júnior (Matrícula nº 2018104090), do Programa de Pós-Graduação em Materiais para Engenharia;
- §23 Jonas Alves de Almeida Ribeiro (Matrícula nº 2019102564), do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais
- §24 José Geraldo da Silva (Matrícula nº 2019102994), do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos;



- §25 José Veríssimo Ribeiro de Toledo (Matrícula nº 2018104288), do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica;
- §26 Juan Mariel Vidal Rodrigues Lopes (Matrícula nº 2019101950), do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Hídrica;
- §27 Karen Esteves Ezezinos (Matrícula nº 2019103070), do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos;
- §28 Laura Dardot Campello (Matrícula nº 2018100028), do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica;
- §29 Lucas César da Silva (Matrícula nº 2018103342), do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais;
- §30 Lucas Santana Lopes (Matrícula nº 2019102500), do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos;
- §31 Marcelo Gonzaga Müller (Matrícula nº 2019102232), do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos;
- §32 Mariana Morales Leite Costa (Matrícula nº 2019102635), do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos;
- §33 Marlon Mendes de Oliveira (Matrícula nº 2019102420), do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Hídrica;
- §34 Matheus José da Silva (Matrícula nº 2015101273), do Programa de Pós-Graduação em Materiais para Engenharia;
- §35 Neiva Furtunato Souza Lima (Matrícula nº 2019102617), do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos;
- §36 Silvia Arcanjo Carlos Ribeiro (Matrícula nº 2019100621), do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências;
- §37 Thayla Aparecida Rigo Recla (Matrícula nº 2017101764), do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica;
- §38 Thiago Gomes Menzonatto (Matrícula nº 2019101997), do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais;
- §39 Thiago de Jesus Leal (Matrícula nº 2018100242), do Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- §40 Vítor Soares Feitoza (Matrícula nº 2019103006) Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos;
- §41 Wilson Sergio de Araújo Rocha (Matrícula nº 2016101170), do Programa de Pós-Graduação em Materiais para Engenharia.

Art. 2º Esta prorrogação de prazo para qualificação não implicará em prorrogação de prazo para integralização adicional aos discentes acima, devendo ser respeitado o tempo limite para conclusão dos cursos de pós-graduação, conforme previsto no artigo nº 65 da Norma de Programas de Pós-Graduação da Unifei vigente nesta data.

Art. 3º Para os discentes listados no art. 1º desta resolução que se encontrarem em período limite para integralização de curso, ou que já o tenham extrapolado, a prorrogação de prazo



para qualificação se caracterizará também como a primeira prorrogação para integralização de curso (defesa de dissertação ou tese), devendo o discente, nesses casos, qualificar e defender seu trabalho no período de 1(um) semestre, cabendo-lhe somente, caso necessária, a solicitação da segunda prorrogação para integralização de curso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução Ad Referendum da CSPPG, nº 10/2021, de 25 de março de 2021, que aprova a prorrogação de prazo para qualificação dos trabalhos de conclusão de pós-graduação (dissertação ou tese), pelo período de até 1 (um) semestre dos discentes a seguir:

§1º Luis Alberto Lage (Matrícula nº 2019102930), do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Hídrica;

§2º Valéria Maria Gomes Braga (Matrícula nº 2018101419), do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências.

Art. 2º Esta prorrogação de prazo para qualificação não implicará em prorrogação de prazo para integralização adicional aos discentes acima, devendo ser respeitado o tempo limite para conclusão dos cursos de pós-graduação, conforme previsto no artigo nº 65 da Norma de Programas de Pós-Graduação da Unifei vigente nesta data.

Art. 3º Para os discentes listados no art. 1º desta resolução que se encontrarem em período limite para integralização de curso, ou que já o tenham extrapolado, a prorrogação de prazo para qualificação se caracterizará também como a primeira prorrogação para integralização de curso (defesa de dissertação ou tese), devendo o discente, nesses casos, qualificar e defender seu trabalho no período de 1(um) semestre, cabendo-lhe somente, caso necessária, a solicitação da segunda prorrogação para integralização de curso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RESOLUÇÃO Nº 12, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desligamento do discente Carlos Alexandre da Silva dos Santos Vieira - matrícula 2019100336, do Programa de Pós-Graduação em Matemática.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desligamento do discente Nelson Alejandro Herrera Gómez - matrícula 2017101970, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o desligamento do discente José Henrique Rodrigues da Rocha - matrícula 2018100224, do Programa de Pós-Graduação em Materiais para Engenharia, desde que sua defesa de dissertação seja realizada até o mês de maio de 2021.



§1º Caso o discente ao qual se refere o Art. 1º não realize sua defesa no tempo determinado, o mesmo deverá ser desligado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Negar o desligamento do discente Lucas Silveira - matrícula 2018102891, do Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração, devendo a defesa do discente ser realizada no semestre 2021.1.

§1º Caso o discente não realize sua defesa dentro do prazo determinado, o mesmo deverá ser desligado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os destaques no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RESOLUÇÃO Nº 17, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso do discente Giovanni Augusto Petrucci com relação ao processo seletivo 2021.1 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de prorrogação de prazo para defesa do discente Allan Barbosa da Silva - matrícula 2018101240, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de prorrogação de prazo para defesa do discente Anderson Nogueira de Carvalho - matrícula 2018103905, do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais.

§1º A defesa do discente deverá ser realizada no semestre 2021.1.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de prorrogação de prazo para defesa do discente Demarcus Werdine - matrícula 2015100623, do Programa de Pós-Graduação em Materiais para Engenharia.

§1º A defesa do discente deverá ser realizada no semestre 2021.1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de prorrogação de prazo para defesa da discente Fabiana Costa Guedes - matrícula 2016101607, do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais.

§1º A defesa da discente deverá ser realizada no semestre 2021.1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RESOLUÇÃO Nº 22, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de prorrogação de prazo para defesa da discente Lidiane La Picirelli de Souza - matrícula 2016103648, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

§1º A defesa do discente deverá ser realizada no semestre 2021.1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de prorrogação de prazo para defesa da discente Marília Machado Ribeiro - matrícula 2015100089, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

§1º A defesa da discente deverá ser realizada no semestre 2021.1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:



Art. 1º Aprovar a solicitação de prorrogação de prazo para defesa do discente Renato Swerts Carneiro Dias Junior - matrícula 2018100780, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia.

§1º A defesa do discente deverá ser realizada no semestre 2021.1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de prorrogação de prazo para defesa do discente Thiago Roger Bernardes - matrícula 2017101862, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia.

§1º A defesa do discente deverá ser realizada no semestre 2021.1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Ordinária de 2021, do dia 12 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as propostas de criação ou adequação dos Grupos de Pesquisa como segue:

§1º Controle, Modelagem e Otimização de Processos Químicos - COMPEQI;

§2º Fluidodinâmica e Máquinas de Fluxo - GFMF;

§3º Grupo de Estudos em Tecnologias de Conversão de Energia - GETEC;

§4º Grupo de Estudos em Reologia - GEReo;

§5º Mecânica Computacional - GEMEC;

§6º Fundamental Interactions and Quantum Systems - FIQS;

§7º Grupo de Pesquisa Fabricação;



- §8º Desenvolvimento e Caracterização de Materiais e Simulação Numérica;
- §9º Grupo de Investigações em Física Teórica - GIFT;
- §10 Políticas Socioambientais - GPEPSA;
- §11 Grupo de Estudo e Pesquisa em Machine Learning - GREMLING;
- §12 Tecnologias Integradas e Engenharia Sustentável - TIES;
- §13 Grupo de Pesquisa em Teoria, experimentos e modelagem de fenômenos fora do equilíbrio;
- §14 Química Ambiental da UNIFEI- QUAIFEI;
- §15 Núcleo Travessia de Pesquisa, Extensão e Apoio à Agricultura Familiar e ao Desenvolvimento Rural;
- §16 Núcleo de Pesquisa em Dinâmicas Empreendedoras - NPDE;
- §17 Núcleo de Excelência em Geração Termelétrica e Distribuída - NEST;
- §18 Grupo de Pesquisa em Materiais e Tecnologia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução Ad Referendum da CSPPG nº 07/2021 - CSPPG, que aprovou abertura de turma de curso de especialização em Tecnologias, Formação de Professores e Sociedade, no âmbito da UAB/Unifei.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 07 de maio de 2021,

RESOLVE:



Art. 1º Homologar a Resolução Ad Referendum nº 11/2021 - CSPPG, que aprovou a concessão de prorrogação de prazo para qualificação à discente Elaine de Fátima Rezende (Matrícula nº 2019102528), do Programa de Pós-Graduação em Administração, pelo período de até 1 (um) semestre;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 07 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução Ad Referendum nº 12/2021 - CSPPG, que aprovou a matrícula extraordinária da discente Vera Lúcia de Fátima Pereira Carvalho (Matrícula nº 2018102926), do Programa de Pós-Graduação em Administração, na disciplina PQM05 - Engenharia Econômica Avançada, ofertada no semestre 2021.1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 07 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução Ad Referendum nº 14/2021 - CSPPG, que aprovou a minuta do Termo de Cooperação Técnica/Acordo de cooperação técnica entre UNIFEI e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, (com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), projeto intitulado: "PLATAFORMA DE PREVISÃO DE VAZÕES NA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL COMO SUPORTE À PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES, sob a coordenação da docente da UNIFEI, Prof.^a VANESSA SILVEIRA BARRETO CARVALHO.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 07 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução Ad Referendum nº 19/2021 - CSPPG, que determinou exceção para que as coordenações dos programas de pós-graduação stricto sensu da Unifei, além de utilizar as modalidades de credenciamento e os critérios mínimos exigidos, que constam no Anexo A da Norma dos Programas de Pós-Graduação vigente nesta data, possam estabelecer, para fins de credenciamento docente nos semestres 2021.1 e 2021.2, novas modalidades e critérios, desde que previstos no Documento de Área CAPES ao qual se vincula o referido programa de pós-graduação.

§ 1º A exceção determinada no Art. 1º será válida somente para o ano de 2021;

§ 2º A exceção determinada no Art. 1º será permitida somente se o Documento de Área CAPES ao qual se vincula o programa de pós-graduação tiver sido atualizado simultaneamente ou após a última atualização da Norma de Programas de Pós-Graduação da Unifei.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 07 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução Ad Referendum nº 20/2021 - CSPPG, que revogou o Art. 1º, §39, da Resolução nº 10/2021 - Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG), de 28/04/2021, que trata sobre a concessão de prorrogação de prazo excepcional para



qualificação de dissertação ou tese do discente Thiago de Jesus Leal (Matrícula nº 2018100242), do Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§1º Para todos os fins, deve ser considerada a decisão da Resolução nº 6/2021 - Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG), de 28/04/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 07 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução Ad Referendum nº 21/2021 - CSPPG, que revogou as resoluções:

§1º Resolução nº 03/2021 - CSPPG, que delega competência às Assembleias dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Unifei para analisar e deliberar quanto às solicitações extraordinárias de prorrogação de prazo para qualificação de discentes dos seus respectivos cursos.

§2º Resolução nº 04/2021 - CSPPG, que delega competência às Assembleias dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Unifei para analisar e deliberar quanto ao desligamento de discentes dos seus respectivos cursos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 07 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão de curso do discente Adriano Silva Bastos, matrícula nº 2016103835, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.



§1º O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de janeiro de 2021;

§2º O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de julho de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 07 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão de curso do discente Eudes Müller D'Oliveira Santos, matrícula nº 2016102981, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

§1º O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de julho de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 07 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão de curso do discente Alexandre Leite Ferreira, matrícula nº 2019101727, do Mestrado Profissional em Engenharia Hídrica.

§1º O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

§2º O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.



Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 07 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão de curso do discente Antonio Josivaldo Dantas Filho, matrícula nº 2019102063, do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da Computação.

§1º O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

§2º O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 07 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão de curso do discente Guilherme Xavier Ferreira, matrícula nº 2018101043, do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da Computação.

§1º O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

§2º O discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.



RESOLUÇÃO Nº 39, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 07 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão de curso da discente Tamara Aparecida Carvalho Ribeiro, matrícula nº 2019100354, do Programa de Pós-Graduação em Materiais para Engenharia.

§1º O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de julho de 2021;

§2º A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 07 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão de curso do discente André Snaider, matrícula nº 2016100403, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

§1º O período de prorrogação concedido é de 6 (seis) meses a partir do mês de março de 2021;

§2º A discente deverá cumprir todos os requisitos acadêmicos necessários e concluir o curso até o final do mês de setembro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 42, DE 07 DE MAIO DE 2021**

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 07 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Negar a solicitação de prorrogação de prazo para qualificação do discente Lincoln Fonseca de Souza, matrícula nº 2018101778, do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais.

§1º O discente deverá ser reprovado na disciplina PGQ500 - QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO, na qual se encontra matriculado no semestre 2021.1, em concordância com o previsto no Art. nº 50, §7º da Norma de Programas de Pós-Graduação da Unifei vigente nesta data;

§2º O aluno terá até o mês de setembro de 2021 para realizar o exame de qualificação, em concordância com o previsto no Art. nº 50, §8º da Norma de Programas de Pós-Graduação da Unifei vigente nesta data;

§3º O discente deverá ser matriculado na disciplina PGQ500 - QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO no semestre 2021.2, para fins de lançamento da nota obtida no exame de qualificação, devendo serem cumpridos os prazos estabelecidos nesta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 07 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência às Assembleias dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Unifei para analisar e deliberar quanto ao desligamento de discentes dos seus respectivos cursos.

§1º A competência a qual se refere o caput não poderá ser subdelegada ou realizada via Ad Referendum;

§2º Com relação à matéria de que trata o caput, a Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação funcionará como primeira instância recursal;



§3º Será concedido ao próprio discente em processo de desligamento ou à coordenação do programa de pós-graduação o direito de interpor recurso com relação à decisão da Assembleia;

§4º Ao discente em processo de desligamento, será assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, que deverá ser manifestado formalmente por escrito, e encaminhado conforme meios e prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA SUPERIOR DE EXTENSÃO – CSE

03ª REUNIÃO ORDINÁRIA

19ª RESOLUÇÃO

14/05/2021

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.002127/2020-06 e com o que foi deliberado em sua 03ª Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a 14ª Resolução Ad Referendum da CSE - 12/04/2021 - que aprovou o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Fundação de Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, que tem por objeto a autorização, por parte da contratada para participação de seus servidores na 'Elaboração do Plano Municipal de Meio Ambiente e Resíduo Sólido', sob coordenação do professor Hisaias de Souza Almeida.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

03ª REUNIÃO ORDINÁRIA

20ª RESOLUÇÃO

14/05/2021

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº



23088.010503/2021-17 e com o que foi deliberado em sua 03ª Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a 15ª Resolução Ad Referendum da CSE - 20/04/2021 - que aprovou o Convênio a ser celebrado entre UNIFEI e a PS Soluções Indústria, Comércio, Representações e Consultoria Ltda., com interveniência da FUPAI, que tem como objeto a execução do projeto "Desenvolvimento de metodologia para avaliação da eficiência energética de compressores, ventiladores e exaustores, através da análise do condicionamento do fluxo de ar visando aplicações industriais", sob coordenação do professor Helcio Francisco Villa Nova.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

03ª REUNIÃO ORDINÁRIA
21ª RESOLUÇÃO
14/05/2021

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.004266/2019-22 e com o que foi deliberado em sua 03ª Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nota técnica final e a prestação de contas referentes ao contrato celebrado entre a UNIFEI e a FUPAI, cujo o objeto é a autorização, por parte da contratada, da participação de seus servidores na execução do projeto de P&D intitulado: Desenvolvimento de Modelos de Motores de Combustão Interna de Grande Porte, sob coordenação do professor Hélcio Francisco Villa Nova.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

03ª REUNIÃO ORDINÁRIA
22ª RESOLUÇÃO
14/05/2021



A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.004523/2018-45 e com o que foi deliberado em sua 03ª Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nota técnica final e a prestação de contas referentes ao Curso de Especialização em Centrais Termelétricas (CECT), sob coordenação do prof. Osvaldo José Venturini.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

03ª REUNIÃO ORDINÁRIA
23ª RESOLUÇÃO
14/05/2021

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.024227/2017-80 e com o que foi deliberado em sua 03ª Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nota técnica final e a prestação de contas referentes ao Termo de Cooperação (5850.0106382.17.9) celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Petróleo Brasileiro S A - PETROBRAS, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, cujo objeto é o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado: Estudo de Fenômenos Fundamentais da Flotação de Gotículas de Óleo em Água Produzida, com a utilização de Gás Induzido a Alta Pressão, sob coordenação do professor Marcos Aurélio de Souza.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

03ª REUNIÃO ORDINÁRIA
24ª RESOLUÇÃO
14/05/2021



A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.024123/2017-75 e com o que foi deliberado em sua 03ª Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nota técnica final e a prestação de contas referentes ao Termo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Petróleo Brasileiro S A - PETROBRAS, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, cujo objeto é o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado: Avaliação teórico-experimental da gaseificação de borras de petróleo visando a produção de gás de síntese com especificações para geração de energia elétrica, sob coordenação do professor Osvaldo José Venturini.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

03ª REUNIÃO ORDINÁRIA
25ª RESOLUÇÃO
14/05/2021

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.019618/2017-82 e com o que foi deliberado em sua 03ª Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nota técnica final e a prestação de contas referentes ao contrato de prestação de serviços de P&D celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá, EDP São Paulo Distribuição de Energia S. A., EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S. A. e a Sinapsis Inovação em Energia S/S Ltda., com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI, que tem por objeto o desenvolvimento, pelas partes contratadas, do projeto "Metodologia para gerenciamento da qualidade do produto com módulo de alocação ótima de religadores considerando Variação de Tensão de Curta Duração (VTCDs), sob coordenação do professor Paulo Márcio da Silveira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



03ª REUNIÃO ORDINÁRIA
26ª RESOLUÇÃO
14/05/2021

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.019719/2016-72 e com o que foi deliberado em sua 03ª Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nota técnica final e a prestação de contas referentes ao Termo de Cooperação nº 5850.0102635.16.9, celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá e a PETROBRÁS, com a interveniência da FAPEPE, cujo projeto intitulado é "Desenvolvimento de bombas centrífugas de baixo cisalhamento", sob coordenação do Prof. Marcos Aurélio de Souza.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

03ª REUNIÃO ORDINÁRIA
27ª RESOLUÇÃO
14/05/2021

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.008864/2018-90 e com o que foi deliberado em sua 03ª Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a 16ª Resolução Ad Referendum da CSE – 06/05/2021 - que aprovou o Segundo Termo Aditivo referente ao Convênio celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Fundação Theodomiro Santiago - FTS, que tem por objeto o estabelecimento de ação de colaboração entre as partes, com vistas a manter um programa de apoio aos alunos da UNIFEI, denominado "Garanta um Futuro", sob coordenação do servidor Eric Blenner Borges.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



03ª REUNIÃO ORDINÁRIA
28ª RESOLUÇÃO
14/05/2021

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.013266/2021-38 e com o que foi deliberado em sua 03ª Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a 17ª Resolução Ad Referendum da CSE – 10/05/2021 - que aprovou o Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), que tem por objeto o estabelecimento de ação de colaboração entre as partes, com vistas ao compartilhamento de suas expertises, para garantir aos alunos regularmente matriculados na UNIFEI a participação no projeto Como Investir em Você: Planeje sua liberdade, de propriedade da ANBIMA, sob coordenação do professor André Luiz Medeiros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

03ª REUNIÃO ORDINÁRIA
29ª RESOLUÇÃO
14/05/2021

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.004484/2020-09 e com o que foi deliberado em sua 03ª Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nota técnica final e a prestação de contas referentes ao Convênio celebrado entre Universidade Federal de Itajubá e a empresa Elster Medição de Energia Ltda., com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI - projeto intitulado "Refrigeração Inteligente", sob coordenação do professor Bruno Tardiole Kuehne.



Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

18ª RESOLUÇÃO AD REFERENDUM DA CSE APROVADA EM 14/05/2021

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão - CSE, o convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a empresa Smarkio Tecnologia S/A., com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a execução do projeto intitulado: Cultura Empreendedora, Employer Branding e Estratégia de Marca Smarkio, abrangendo atividades de elaboração de ações de employer branding, desenvolvimento de declaração de posicionamento e estratégia de marca e fortalecimento da cultura empreendedora, sob coordenação da professora Juliana Caminha Noronha - Processo nº 23088.012799/2021-01.

- Encaminha esta Resolução à PROEX para providências.

3 - CONSELHO CURADOR

PARECER CONSELHO CURADOR Nº 002, DE 07 DE MAIO DE 2021

Emite parecer favorável à Proposta Orçamentária 2021 – UNIFEI.

O Conselho Curador da UNIFEI, de acordo com suas competências regimentais, reuniu-se em sua 1ª Sessão Extraordinária, em 07 de maio de 2021, para análise da Proposta Orçamentária da UNIFEI do ano de 2021, com a presença dos conselheiros: Prof. Luiz Eduardo Borges da Silva (Representante efetivo da categoria dos docentes - Campus Itajubá – Presidente em exercício do COC); Prof. Sebastião Carlos da Costa (Representante efetivo da categoria dos docentes - *Campus* Itajubá); Prof. Roberto Akira Yamachita (Representante efetivo da categoria dos docentes - *Campus* Itajubá); Prof. Carlos Eduardo Corrêa Molina (Representante efetivo da categoria dos docentes - *Campus* Itajubá); Prof. Rafael Balbino Cardoso (Representante efetivo da categoria dos docentes - *Campus* Itabira); Prof. Washington Batista Vieira (Representante efetivo da categoria dos docentes - *Campus* Itabira); Emerson Luciano dos Santos (Representante efetivo dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação); Guilherme Soares Dubard (representante dos discentes); esteve presente o representante da Administração da Universidade, Sr. Natan dos Santos (Diretoria de Planejamento e Orçamento).

Conforme a apresentação da Proposta Orçamentária 2021 – UNIFEI, feita pelo representante da Administração da Universidade com qualidade e a transparência



necessárias, com esclarecimentos a todas as questões e, após a análise da documentação apresentada, o Conselho Curador RESOLVE:

Art. 1º Informar itens que merecem destaque:

- 1) O Conselho Curador reafirma que devem ser mantidos os recursos prioritários para o apoio às funções finalísticas de ensino e pesquisa na Graduação e Pós-graduação, dando atenção especial para que não ocorram frustrações em ações propostas para a melhoria dessas funções importantes e fundamentais para o bom funcionamento da universidade;
- 2) Reforça a necessidade de manter o recurso para a Assistência Estudantil no mesmo nível que nos anos anteriores, podendo ser aumentado na medida do possível e de haver demanda;
- 3) Recomenda que se seja feito um planejamento para o aporte dos recursos necessários para um possível retorno às aulas presenciais ainda este ano, levando em conta as exigências relacionadas à saúde pública. Isto posto pois, como mostrado na apresentação dos números do orçamento anterior, que houve uma significativa economia com as aulas remotas. Esta sugestão tem como fonte de preocupação as possíveis restrições orçamentárias que possam ser impostas pelo governo, em função das contingências que o país enfrenta;
- 4) Recomenda que a Administração faça uma análise dos contratos de serviços continuados prestados à UNIFEI, com o objetivo de economizar os gastos e adequá-los às novas condições impostas pela pandemia;
- 5) Ratifica, por fim, o apoio do Conselho Curador para todas as ações da Universidade, com o consequente aporte dos recursos necessários, para atender aos objetivos e diretrizes da Instituição que tenham como base o PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) e o PTO (Plano Tático Operacional).

Art. 2º O Conselho, após avaliar o documento referente ao ano de 2021, feitas as indagações e recebido as respostas adequadas e pertinentes, emite parecer FAVORÁVEL a esta Proposta Orçamentária 2021, e encaminha ao Conselho Universitário, assim como deixa algumas sugestões, supramencionadas, para a execução do orçamento no corrente ano.

4 - REITORIA

PORTARIA Nº 965, DE 13 DE MAIO DE 2021

O Reitor da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em atendimento à solicitação constante no Memorando Eletrônico Nº 48/2021-DGQE, de 11/05/2021 (Processo 23088.032018/2020-13), resolve:

Art. 1º - Formalizar em portaria os cursos de graduação da UNIFEI indicados para participação no projeto de pesquisa e desenvolvimento, financiado pela SESU/MEC, intitulado "Inteligência Artificial para Auxílio de Ações que Visam à Redução da Evasão no Ensino Superior".



Art. 2º - São os cursos e o respectivo campus:

1. Engenharia Hídrica - Campus Itajubá
2. Engenharia de Saúde e Segurança - Campus Itabira
3. Matemática Licenciatura - Campus Itajubá

Art. 3º - As indicações atendem aos critérios estabelecidos pelos coordenadores do projeto para a escolha dos cursos, a ver:

1. cursos de diferentes áreas de conhecimento
2. cursos com alto índice de evasão e retenção

PORTARIA Nº 966, DE 13 DE MAIO DE 2021

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA ao Pró-Reitor de Administração para assinar documentos relativos aos processos de Licenciamento Ambiental da UNIFEI, no Campus de Itajubá.

Art. 2º - A presente delegação é extensiva aos substitutos legais.

Art. 3º - Todas as práticas delegadas deverão ser exercidas em estrita consonância com a legislação federal, normas e instruções dos órgãos competentes e normativos internos da Universidade Federal de Itajubá.

Art. 4º - A presente delegação implica submeter-se às competências dos Órgãos de Controle Interno e Externo da Administração Pública.

Art. 5º - A autoridade delegada responde perante o Tribunal de Contas da União e aos Órgãos de Controle e Fiscalização, pelas práticas de atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, em desacordo com os preceitos das leis e normativos internos de órgãos superiores ou a qual esteja vinculado, aplicáveis à matéria.

Art. 6º - As competências ora estabelecidas, a qualquer tempo, poderão ser acrescidas ou suprimidas, conforme o interesse, conveniência e atendimento às prerrogativas legais da Administração Pública.

Art. 7º - A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.



Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

5 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 924, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Diretora de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Processo nº 23088.013992/2021-51, resolve:

CONCEDER PENSÃO CIVIL a APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA, cônjuge do servidor aposentado, José Lino de Oliveira, matrícula SIAPE nº 394915, com fundamento no art. 23, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Lei nº 8.213/1991, art. 74, inciso I, com redação dada pela Lei nº 13.846/2019 e 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, com redação dada pela Lei nº 13.135/2015, a partir de 12/04/2021.

PORTARIA Nº 963, DE 12 DE MAIO DE 2021

A Diretora de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 141/2021 - CEDUC, de 12/05/2021, resolve:

REVOGAR a Portaria nº. 370, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no BIS nº. 09, de 01 de março de 2021, que nomeou os membros do Núcleo de Humanidades e Linguagens - NHL para o ano de 2021.

PORTARIA Nº 979, DE 14 DE MAIO DE 2021

A Diretora de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Processo nº 23088.012092/2021-96, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, com fundamento no art. 20, §2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor SEBASTIÃO CARLOS DA COSTA, matrícula



SIAPE nº 395114, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior (Classe E, com denominação de Professor Titular, Nível 1), do Quadro Permanente desta Universidade, com provento integral do citado cargo.

Em consequência, declara vago o cargo acima mencionado. Código da vaga: 306122.

PORTARIA Nº 983, DE 14 DE MAIO DE 2021

A Diretora de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Processo nº 23088.014705/2021-20, resolve:

CONCEDER PENSÃO CIVIL VITALÍCIA a Idalina Maia, ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente, do servidor aposentado Jesuel Vieira, matrícula SIAPE nº 394856, com fundamento no art. 23, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Lei nº 8.213/1991, arts. 74, inciso II, incluído pela Lei nº 9.528, de 1997 e 76, § 2º, na proporção 1/2 cota parte, a contar de 14/05/2021.

6 - DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 1, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor Substituto de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, III do Regimento da Administração Central da UNIFEI, conforme consta no Memorando nº PT 298/2020-DOBI, de 04/12/2021, resolve:

DESIGNAR para a Equipe de Fiscalização de Contrato a Servidora MONIQUE ARAUJO DOS SANTOS, SIAPE: 3085382 e o Servidor FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, SIAPE: 1640292, como respectivamente Fiscal e Fiscal Substituto (Técnico); o Servidor CARLOS HENRIQUE SILVEIRA, SIAPE: 1753383 - e a Servidora ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SILVÉRIO GARRETT, SIAPE: 1734094, como respectivamente Fiscal e Fiscal Substituto, conforme a seguinte descrição:

Contrato nº 025/2020

Processo nº: 23088.023916/2020-72

PREGÃO ELETRÔNICO: 91/2020



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE LABORATÓRIOS DO INSTITUTO DE RECURSOS NATURAIS NOS BLOCOS L.09 E I.03 DO CAMPUS PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES SEABRA - UNIFEI.

PORTARIA Nº 3, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor Substituto de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, III do Regimento da Administração Central da UNIFEI, conforme consta no Memorando nº DC 7464/2020-DOBI, de 08/12/2020, resolve:

DESIGNAR para a Equipe de Fiscalização de Contrato o Servidor FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, SIAPE: 1640292 - e o Servidor ANDRÉ GUERREIRO DA MOTTA, SIAPE: 2396699 - , como respectivamente Fiscal e Fiscal Substituto (Técnico); o Servidor MOISÉS GOULART DA SILVA, SIAPE: 1918638 - e a Servidora TALITA DA COSTA SILVA RISCHTER, SIAPE: 2382749 -, como respectivamente Fiscal e Fiscal Substituto (Técnico - Área: Elétrica), conforme a seguinte descrição:

Contrato nº 026/2020

Processo nº: 23088.025624/2020-74

PREGÃO ELETRÔNICO: 81/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADOR NO BLOCO J-02 NO CAMPUS DA UNIFEI ITAJUBÁ MG.

PORTARIA Nº 790, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Diretor Substituto da Diretoria de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 114/2021, de 18/01/2021, publicada no DOU de 20/01/2021, e de acordo com o que consta no Memorando nº 74/2021-IRN, de 14/04/2021, resolve:

DESIGNAR a Prof^a VALQUÍRIA CLARET DOS SANTOS - SIAPE: 1810200, o Prof^o PAULO CÉSAR GONÇALVES - SIAPE: 2035125 e o servidor VINÍCIUS TADEU MOREIRA COSTA - SIAPE: 2114733 para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do IRN - Instituto de Recursos Naturais para o processo de contratação de



empresa responsável pela execução de serviços de manutenção em máquina universal de ensaios de 100 toneladas, marca: Time Group 100T WAW1000C.

Esta solicitação atende o disposto no Art. 21, incisos I, alínea 'd' e III da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério da Economia.

PORTARIA Nº 893, DE 03 DE MAIO DE 2021

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, III do Regimento da Administração Central da UNIFEI, conforme consta no Memorando nº 45/2021-DDP, de 30/04/2021, resolve:

DESIGNAR para a Equipe de Fiscalização de Contrato o Servidor FELIPE RODRIGO DE MORAES MENDES, SIAPE: 2915018 e a Servidora MICHELLE ROSELI DA LUZ, SIAPE: 3611037, como respectivamente Fiscal e Fiscal Substituto (Técnico), conforme a seguinte descrição:

Contrato nº 003/2021

Processo nº: 23088.008456/2021-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 24/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro contra acidentes pessoais coletivos, na modalidade coletiva, para os estagiários contratados pela UNIFEI e alunos de graduação na Unifei realizando estágio na modalidade estágio obrigatório.

7 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 932, DE 10 DE MAIO DE 2021

O Pró-Reitor de Administração da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a Coordenação do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento de Contratação da Diretoria de Compras e Contratos da Universidade Federal de Itajubá:

- Sergio Miranda da Silva - SIAPE nº 1990325;



- Aline Gomes Ferreira - SIAPE nº 2416877;
- Nadir Pereira Dias - SIAPE nº 3152931.

Esta solicitação atende ao disposto no Art. 21, incisos I, alínea "d", e III da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Ficam revogadas a Portaria nº 29, de 09 de janeiro de 2018, e a Portaria nº 166, de 07 de fevereiro de 2018.

8 - DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA

PORTARIA Nº 936 - DCI, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Diretor do Campus de Itabira, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR a servidora FABIANA CUNHA ALVES, matrícula SIAPE nº 3210573, como Fiscal Administrativa e Fiscal Técnica Substituta, o empregado público ERON GERALDO MEIRA, matrícula SIAPE nº 1948825, como Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo Substituto, e o servidor Rafael de Barros Vaz matrícula, SIAPE nº 2217071, como gestor do contrato nº 002/2021.

Processo nº 23499.000814/2021-28

Pregão Eletrônico nº 002/2021

Contrato nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de SEGURO TOTAL para veículos pertencentes à frota oficial da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Empresa contratada: GENTE SEGURADORA SA - CNPJ: 90.180.605/0001-02.



PORTARIA Nº 939 - DCI, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Diretor do Campus de Itabira, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a Portaria nº 987 / 2020 - PDINFRA-CI

DISPENSAR a servidora Ana Paula da Mata, matrícula SIAPE nº 2996182 da função de Fiscal Administrativa e Fiscal Técnica Substituta do contrato 005/2019.

Processo nº 23499.000972/2019-63

Pregão Eletrônico nº 012/2019

Contrato nº 05/2019

Objeto: Contratação de serviços comuns e continuados na operação de transporte de passageiros e de cargas, mediante a cessão de mão-de-obra devidamente qualificada, na categoria de motorista, para condução dos veículos pertencentes à frota oficial da UNIFEI/Campus Itabira, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Empresa contratada: AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 04.558.234/0001-00.

PORTARIA Nº 943 - DCI, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, resolve:

Alterar a Portaria nº 987/2020 PDINFRA

DESIGNAR a servidora Fabiana Cunha Alves, matrícula SIAPE nº 3210573, como Fiscal Administrativa e Fiscal Técnica Substituta do contrato 005/2019.

Processo nº 23499.000972/2019-63

Pregão Eletrônico nº 012/2019



Contrato nº 005/2019

Objeto: Contratação de serviços comuns e continuados na operação de transporte de passageiros e de cargas, mediante a cessão de mão-de-obra devidamente qualificada, na categoria de motorista, para condução dos veículos pertencentes à frota oficial da UNIFEI/Campus Itabira, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Empresa contratada: AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 04.558.234/0001-00

9 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS

PORTARIA Nº 889, DE 03 DE MAIO DE 2021

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas do campus de Itabira da Universidade Federal de Itajubá, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 20, Inciso IX, do Regimento do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas, resolve:

NOMEAR os membros abaixo para constituírem a Comissão de Criação de Programa de Pós-Graduação do ICPA, Campus de Itabira:

Prof. Geraldo Fabiano de Souza Moraes, Matrícula SIAPE: 1849303 - Presidente

Profa. Priscilla Chantal Duarte Silva, Matrícula SIAPE: 1844566 - Titular

Prof. Davidson Passos Mendes, Matrícula SIAPE: 1766759 - Titular

Mariza Suely Assis Meireles - Matrícula SIAPE: 1642813 – Titular

PORTARIA Nº 890, DE 03 DE MAIO DE 2021

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas do campus de Itabira da Universidade Federal de Itajubá, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 20, Inciso IX, do Regimento do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas, resolve:

NOMEAR os membros abaixo para constituírem a Comissão de Elaboração do Plano de Desenvolvimento do ICPA, Campus de Itabira:

Prof. João Paulo Roquim Romanelli, Matrícula SIAPE: 1766955 - Presidente



Prof. André Pereira Feitosa, Matrícula SIAPE:1917262 - Titular
Profa. Gabriela da Fonseca de Amorim, Matrícula SIAPE: 3123907 - Titular
Prof. Márcio Tsuyoshi Yasuda, Matrícula SIAPE: 1610508 – Titular

PORTARIA Nº 915, DE 06 DE MAIO DE 2021

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas do campus de Itabira da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, do Regimento do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas, resolve:

DISPENSAR, a partir desta data, a professora ROSE-MARIE BELARDI, matrícula SIAPE nº 1813952, da função de Coordenadora do Laboratório de Análises Ambientais do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM) do campus de Itabira.

PORTARIA Nº 920, DE 07 DE MAIO DE 2021

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas do campus de Itabira da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, do Regimento do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas, resolve:

DISPENSAR, a partir desta data, o professor EDISON APARECIDO LAURINDO, matrícula SIAPE nº 1603467, da função de Coordenador do Laboratório de Química Ambiental do curso de graduação em Engenharia Ambiental (EAM) do campus de Itabira.

10 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO

PORTARIA Nº 926, DE 10 DE MAIO DE 2021

O Diretor do Instituto de Matemática e Computação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com a resolução nº 6/2021 - IMC, da 2ª assembleia extraordinária do IMC ocorrida em 05/05/2021, resolve:

DESIGNAR os servidores docentes a seguir como membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Matemática Licenciatura, pelo período de 10/05/2021 a 10/05/2023:

Membros titulares

Maicon Sônego, matrícula SIAPE nº 2012356



Rodrigo Silva Lima, matrícula SIAPE nº 1714833

PORTARIA Nº 927, DE 10 DE MAIO DE 2021

O Diretor do Instituto de Matemática e Computação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com a resolução nº 7/2021 - IMC, da 2ª assembleia extraordinária do IMC ocorrida em 05/05/2021, resolve:

RECONDUZIR os servidores docentes a seguir como membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Matemática Bacharelado, pelo período de 10/05/2021 a 10/05/2023:

Membros titulares

Bráulio Augusto Garcia, matrícula SIAPE nº 1962635

Juan Valentin Mendoza Mogollón, matrícula SIAPE nº 1988782

Mariza Stefanello Simsen, matrícula SIAPE nº 1560949

Membro Suplente:

Gisele Leite da Silva, matrícula SIAPE nº 1817178

DESIGNAR os servidores docentes a seguir como membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Matemática Bacharelado, pelo período de 10/05/2021 a 10/05/2023:

Membros titulares

Artur César Fassoni, matrícula SIAPE nº 1896799

Maicon Sônego, matrícula SIAPE nº 2012356

PORTARIA Nº 933, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Diretor do Instituto de Matemática e Computação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com a resolução nº 6/2021 - IMC, da 2ª assembleia extraordinária do IMC ocorrida em 05/05/2021, resolve:

DESIGNAR os servidores docentes a seguir como membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Matemática Licenciatura, pelo período de 10/05/2021 a 10/05/2024:



Membros titulares

Maicon Sônego, matrícula SIAPE nº 2012356

Rodrigo Silva Lima, matrícula SIAPE nº 1714833

Essa portaria torna sem efeito a portaria nº 926/2021-IMC.

PORTARIA Nº 935, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Diretor do Instituto de Matemática e Computação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com a resolução nº 7/2021 - IMC, da 2ª assembleia extraordinária do IMC ocorrida em 05/05/2021, resolve:

RECONDUZIR os servidores docentes a seguir como membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Matemática Bacharelado, pelo período de 10/05/2021 a 10/05/2024:

Membros titulares

Bráulio Augusto Garcia, matrícula SIAPE nº 1962635

Juan Valentin Mendoza Mogollón, matrícula SIAPE nº 1988782

Mariza Stefanello Simsen, matrícula SIAPE nº 1560949

Membro Suplente:

Gisele Leite da Silva, matrícula SIAPE nº 1817178

DESIGNAR os servidores docentes a seguir como membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Matemática Bacharelado, pelo período de 10/05/2021 a 10/05/2024:

Membros titulares

Artur César Fassoni, matrícula SIAPE nº 1896799

Maicon Sônego, matrícula SIAPE nº 2012356

Torna sem efeito a portaria nº 927/2021 - IMC

PORTARIA Nº 956, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Diretor do Instituto de Matemática e Computação da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, conforme ofício do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal de Itajubá, resolve:



NOMEAR os seguintes alunos como representantes discentes junto ao colegiado do curso de graduação em Matemática Licenciatura, pelo período de 01 (um) ano:

Membro titular:

Raissa de Azevedo Vaz Alvarenga, matrícula nº 2019012313

Membro suplente:

Raquel Mendes Pinto, matrícula nº 33247

PORTARIA Nº 967, DE 13 DE MAIO DE 2021

O Diretor do Instituto de Matemática e Computação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme estabelece o Art. 8º da Norma Para Criação, Continuidade, Ampliação, Redução, Fusão E Descontinuidade De Laboratórios - UNIFEI, aprovada pela 146ª Resolução do CEPEAd - 31ª Reunião Ordinária - em 16/11/2016, resolve:

Reconduzir, o professor BRUNO GUAZZELLI BATISTA, matrícula SIAPE nº 2267848, para exercer a função de coordenador dos Laboratórios Didáticos de Computação do Instituto de Matemática e Computação, pelo período de 16/05/2021 a 15/05/2023.

PORTARIA Nº 968, DE 13 DE MAIO DE 2021

O Diretor do Instituto de Matemática e Computação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme estabelece o Art. 8º da Norma Para Criação, Continuidade, Ampliação, Redução, Fusão E Descontinuidade De Laboratórios - UNIFEI, aprovada pela 146ª Resolução do CEPEAd - 31ª Reunião Ordinária - em 16/11/2016, resolve:

Reconduzir, a professora ISABELA NEVES DRUMMOND, matrícula SIAPE nº 1674236, para exercer a função de coordenadora dos Laboratórios de Pesquisa do Instituto de Matemática e Computação, pelo período de 16/05/2021 a 15/05/2023.

PORTARIA Nº 978, DE 14 DE MAIO DE 2021

O Diretor do Instituto de Matemática e Computação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, de acordo com deliberação do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Matemática Licenciatura, em reunião realizada no dia 14/05/2021, resolve:



DESIGNAR, o professor RODRIGO SILVA LIMA, matrícula SIAPE nº 1714833, para exercer a função de presidente do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Matemática Licenciatura, pelo período de 14/05/2021 a 13/05/2024.

11 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 DO CONSELHO DIRETOR

12/05/2021

4ª RESOLUÇÃO

O Conselho Diretor do Instituto de Engenharias Integradas da Universidade Federal de Itajubá, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela 34ª Resolução da Assembleia da Unidade, de 26/8/2019, e em conformidade com o disposto no documento 23499.001930/2021-64 e com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 12 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o relatório parcial de capacitação do prof. Carlos Henrique de Oliveira, Siape 2136122, referente ao 2º semestre de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 DO CONSELHO DIRETOR

12/05/2021

5ª RESOLUÇÃO

O Conselho Diretor do Instituto de Engenharias Integradas da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 12 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente ao encaminhamento da proposta de criação do Grupo de Área de Atuação em Projeto e Manutenção (GAA Proman), composto pelos professores Bruno Silva Cota, Glauber Zerbini Costal, José Carlos de Lacerda, Leonardo Albergaria Oliveira, Marcos Moura Galvão, Ricardo Shitsuka, Tarcísio Gonçalves de Brito e Vagner Ferreira de Oliveira, para apreciação da Assembleia da Unidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA

13/05/2021

12ª RESOLUÇÃO

A Assembleia do Instituto de Engenharias Integradas da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que foi deliberado em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as deliberações ad referenda que aprovaram os registros e o relatório das seguintes atividades de extensão, no que se refere à participação de servidores e empregados públicos anistiados lotados no IEI:

REGISTROS

Atividade: Clube de Leitura "Os Casmurros"

Coordenação: Ronara Cristina Bozi dos Reis (ICPA)

Período: 19/4/2021 a 31/12/2021

Participante(s) do IEI: Bruno Silva Cota

Código de Registro no Sigaa: PJ106-2021

Atividade: Integra Virtual

Coordenação: Márcio Roberto de Freitas (IEI)

Período: 3/5/2021 a 6/5/2021

Participante(s) do IEI: Márcio Roberto de Freitas

Código de Registro no Sigaa: PJ104-2021

Atividade: Nossa Calçada

Coordenação: Helena Mendonça Faria (IEI)

Período: 10/5/2021 a 31/12/2021

Participante(s) do IEI: Helena Mendonça Faria, Iara Alves Martins de Souza, Janaina Antonino Pinto, Patrícia Baldini de Medeiros Garcia

Código de Registro no Sigaa: PJ115-2021

Atividade: Feira de Estágios em Engenharias de Itabira - FEEI

Coordenação: Tábata Fernandes Pereira (IEI)

Período: 3/5/2021 a 31/12/2021

Participante(s) do IEI: Isabela Maganha, Patrícia Baldini de Medeiros Garcia, Tábata Fernandes Pereira, Vitor Guilherme Carneiro Figueiredo

Código de Registro no Sigaa: PJ119-2021



RELATÓRIO

Atividade: Integra Virtual

Coordenação: Márcio Roberto de Freitas (IEI)

Período: 3/5/2021 a 6/5/2021

Participante(s) do IEI: Márcio Roberto de Freitas

Código de Registro no Sigaa: PJ104-2021

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA

13/05/2021

13ª RESOLUÇÃO

A Assembleia do Instituto de Engenharias Integradas da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto na [Norma que regulamenta a criação e a organização das associações denominadas Empresas Juniores \(EJs\) com funcionamento na Universidade Federal de Itajubá](#), e em conformidade com o que foi deliberado em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Prestações de Contas do Exercício 2021 das seguintes empresas juniores sob responsabilidade do IEI:

- [Brick](#) [Júnior](#)
- [Tetra](#) [Empresa](#) [Júnior](#) [de](#) [Engenharia](#) [de](#) [Materiais](#)
- [Unifei Projetos e Consultoria Júnior \(UP\)](#)

Art. 2º Aprovar o Plano Acadêmico do ano de 2021 da [Unifei Projetos e Consultoria Júnior \(UP\)](#).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA

13/05/2021

14ª RESOLUÇÃO

A Assembleia do Instituto de Engenharias Integradas da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que foi deliberado em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de maio de 2021,



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Grupo de Área de Atuação em Projeto e Manutenção (GAA Proman).

Art. 2º O GAA será composto pelos docentes:

- Bruno Silva Cota, Siape 1377898
- Glauber Zerbini Costal, Siape 2089611
- José Carlos de Lacerda, Siape 1766786
- Leonardo Albergaria Oliveira, Siape 1118256
- Marcos Moura Galvão, Siape 1829027
- Ricardo Shitsuka, Siape 1765584
- Tarcísio Gonçalves de Brito, Siape 1680450
- Vagner Ferreira de Oliveira, Siape 2199314

Art. 3º O Coordenador do GAA será eleito entre seus membros e designado pelo diretor do IEI.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA

13/5/2021

15ª RESOLUÇÃO

A Assembleia do Instituto de Engenharias Integradas da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que foi deliberado em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a [atribuição de carga horária didática docente](#) referente ao 1º Semestre de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA

13/05/2021

16ª RESOLUÇÃO



A Assembleia do Instituto de Engenharias Integradas da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que foi deliberado em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação de uma comissão responsável pelas eleições dos representantes docentes e pelos representantes técnico-administrativos nos órgãos colegiados do IEI - Assembleia e Conselho Diretor - para o mandato de 2021 a 2023.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

- José Carlos de Lacerda, Siape 1766786
- Paulo Mohallem Guimarães, Siape 1799013
- Rogério Fernandes Brito, Siape 2498045

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 982, DE 14 DE MAIO DE 2021

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI) do campus de Itabira da Universidade Federal de Itajubá, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 21, Inciso XX, do Regimento do IEI, resolve:

NOMEAR os membros abaixo relacionados para constituírem a Comissão Responsável pelas eleições dos representantes docentes e técnicos-administrativos nos órgãos colegiados - Assembleia e Conselho Diretor - do IEI:

- Prof. José Carlos de Lacerda, Siape 1766786
- Prof. Paulo Mohallem Guimarães, Siape 1799013
- Prof. Rogério Fernandes Brito, Siape 2498045

O presidente da Comissão será escolhido na primeira reunião de trabalho.

A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão do processo eleitoral.

	Pontuação máxima que uma proposta pode conseguir em cada critério:	5,0	5,0	10,0	5,0	5,0	10,0	5,0	5,0	10,0	60,0
Ordem de Classificação	Nome do Laboratório	Critério 01 Peso 1	Critério 02 Peso1	Critério 03 Peso2	Critério 04 Peso1	Critério 05 Peso1	Critério 06 Peso2	Critério 07 Peso1	Critério 08 Peso1	Critério 09 Peso2	Pontuação Final
1	Laboratório de Microscopia Eletrônica - LME	5,0	5,0	10,0	5,0	5,0	2,7	4,8	5,0	4,3	46,7
2	Laboratório de Resíduos Sólidos, Hidrogeologia e Qualidade da Água-LABRES	5,0	5,0	10,0	5,0	5,0	2,0	5,0	0,8	5,7	43,5
3	Laboratório de Reologia "Hans Martin Laun"	5,0	4,0	10,0	5,0	5,0	1,1	3,4	0,0	7,0	40,5
4	Laboratório de Astrofísica Computacional - LAC	5,0	5,0	10,0	5,0	5,0	0,7	1,8	0,0	7,7	40,1
5	Centro de Estudos de Qualidade Ambiental -Cequam	4,0	4,0	8,0	4,5	4,0	7,3	2,8	0,8	3,6	39,1
6	Laboratório de Geração de Energia Elétrica	5,0	4,0	8,0	4,0	4,0	3,9	3,4	0,0	5,8	38,1
7	Laboratório de Combustão e Biocombustíveis -LC - BIO	3,0	4,0	10,0	4,0	3,0	2,3	3,8	1,7	6,2	38,0
8	Smart Grids Laboratory	1,0	5,0	2,0	4,0	2,0	10,0	3,9	0,8	9,2	37,9
9	Laboratório de Criogenia	5,0	5,0	10,0	5,0	5,0	1,0	1,1	0,0	5,0	37,1
10	Laboratório de Tecnologias Integradas e Engenharia Sustentável-LabTIES	3,0	2,0	8,0	3,0	3,0	2,8	3,0	0,8	10,0	35,6
11	Laboratório Interdisciplinar de Materiais Compósitos e Poliméricos-LIMCOP	5,0	4,0	8,0	4,0	4,0	2,1	0,8	0,8	5,8	34,5
12	Laboratório de Sistemas Térmicos - LST	5,0	5,0	9,0	4,5	5,0	2,4	0,3	0,0	2,7	33,9
13	Laboratório de Processos Fermentativos e Enzimáticos-LPFEnz	4,0	5,0	6,0	4,5	4,5	0,8	1,1	0,8	5,4	32,1
14	Laboratório de Microscopia	5,0	5,0	10,0	4,0	5,0	0,4	0,6	0,0	1,7	31,7
15	Laboratório de Sistemas Particulados-LSP	5,0	4,0	6,0	4,0	5,0	2,4	0,3	0,0	2,7	29,4
16	Laboratório de Circuitos Integrados - LCI	3,0	3,5	10,0	2,5	2,5	0,9	0,5	0,0	5,6	28,5
17	Laboratório de Caracterização de Materiais-LCM	4,0	0,0	8,0	3,0	2,0	1,3	0,9	0,8	2,0	22,1
18	Laboratório de Materiais Cerâmicos Avançados - LCAv	4,5	2,0	4,0	2,5	1,0	3,0	0,7	0,8	4,1	22,7
19	Laboratório de Preparação de Amostras	4,0	2,0	2,0	4,0	4,0	1,9	1,1	1,7	0,0	20,7